



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 786 /2011

*Altera a Lei Municipal nº 735/2010 que cria Funções Temporárias em parceria com a secretaria de trabalho e ação social para compor o quadro de Servidores para compor o Programa Social Federal PETI - programa erradicação do trabalho infantil, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
SUPERVISOR	03	R\$ 800,00	40 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	R\$ 1.600,00	44 HORAS SEMANAIS
OFICINEIRO	08	R\$ 540,00	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR	15	R\$ 891,00	20 HORAS SEMANAIS
SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 540,00	20 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** A prorrogação dos contratos firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2011.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2011.

  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

  
SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

  
BEIJAMIM IVO BATISTA  
1º Secretário

  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA  
2º Secretário